



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº Nº 411/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 461/2015.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Patrícia Bezerra, que "altera a Lei 13.866 de 01/07/2004, acrescentando inciso XI e parágrafo único ao artigo 1º para definir; dentre as atribuições da GCM, sua atuação nos casos que envolvem a violência contra a mulher e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha."

Nos termos do projeto, inclui-se entre as atribuições da Guarda Civil Metropolitana atender as mulheres em situação de violência doméstica que tenham em seu favor medidas protetivas de urgência concedidas por órgão do Poder Judiciário.

Ademais, para o cumprimento desse fim, a Guarda Civil Metropolitana poderá firmar parcerias com outros órgãos e entidades do Poder Executivo, como p. ex., Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Políticas para as Mulheres.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "cresce o número de mulheres em situação de violência doméstica que já têm medidas protetivas de urgência emitidas pelo Poder Judiciário e que se encontram, de fato, desamparadas nesse aspecto no seu dia a dia."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante, visando adequá-lo á melhor técnica de produção legal, propôs SUBSTITUTIVO.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2016, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).